



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 55/2024

Processo nº 47648.001350/2022-65

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente Substituta, Sra. Vânia Gaebler, nomeada pela Portaria nº 113, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2259864, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, com sede à Rua Washington Luiz, nº 185, CEP 08675-040, Vila Costa, Suzano/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Duarte Neto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001350/2022-65 e nº 47648.001399/2021-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 31/10/2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 80.947,53 (oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 971.370,39 (novecentos e setenta e um mil trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação para a FUNDACENTRO - Centro Técnico Nacional (CTN) - Endereço: Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05409-002	12	mês	R\$ 76.917,63	R\$ 923.011,56
02	Prestação de serviço de fornecimento de Protetor para assento sanitário (descartável, fibras 100% virgens, não reciclado, biodegradável) - caixa com 100 unidades	144	unidade	R\$ 4,62	R\$ 665,52
03	Prestação de serviço de fornecimento de Papel higiênico de folha dupla, cor branca, 100% de fibras virgens, biodegradável, macio, rolo com 300 metros de alta qualidade e não reciclável	900	unidade	R\$ 3,86	R\$ 3.472,42
04	Prestação de serviço de fornecimento de Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 1.000 folhas	1200	unidade	R\$ 11,89	R\$ 14.273,43
05	Prestação de serviço de fornecimento de Álcool gel 70% - Embalagem de 1 litro	375	unidade	R\$ 13,62	R\$ 5.106,49
06	Prestação de serviço de fornecimento de Sabonete líquido concentrado para as mãos, odor agradável, com PH neutro – Embalagem de 1litro	750	unidade	R\$ 14,75	R\$ 11.064,07
07	Prestação de serviço de fornecimento de Sacos para descarte de absorventes higiênicos – Pacote com 25 unidades	750	unidade	R\$ 4,64	R\$ 3.481,70
08	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Sabonete Líquido	55	unidade	R\$ 33,34	R\$ 1.833,80
09	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Papel Higiênico 300m	85	unidade	R\$ 47,91	R\$ 4.072,20
10	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Papel Toalha	55	unidade	R\$ 31,62	R\$ 1.739,04
11	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser Álcool Gel	55	unidade	R\$ 33,34	R\$ 1.833,80
12	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser para sacos de absorventes higiênicos	55	unidade	R\$ 5,44	R\$ 299,01
13	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser Protetor de Assento	85	unidade	R\$ 6,09	R\$ 517,35
Valor Total					R\$ 971.370,39
Valor Mensal					R\$ 80.947,53

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elementos de Despesa: 339030 e 339037
Plano Interno: 22000401113
Notas de Empenho: 2024NE000039 e 2024NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, com o valor de R\$ 48.568,52 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 30/01/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

VÂNIA GAEBLER
Presidente Substituta
FUNDACENTRO

EDUARDO DUARTE NETO
Sócio Administrador
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Gaebler, Presidente, Substituto**, em 03/10/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Neto, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294073** e o código CRC **220B84F4**.